



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1160

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1160

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.389 De 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2025, dos valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e dá outras providências

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 068/2007 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constantes da Planta Genérica de Valores, ficam atualizados para o exercício de 2025 em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimo por cento), de acordo com a variação percentual acumulada nos últimos doze meses do IPCA do IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo 1º - Os valores venais dos imóveis urbanos, que constituem a base de cálculo do IPTU, ficam fixados, para o exercício de 2025, através da seguinte Planta Genérica de Valores:

I – Imóveis Edificados, por metro quadrado:

a) Primeiro Padrão (Luxo):
R\$ 364,71;

b) Segundo Padrão (Fino):
R\$ 258,44;

c) Terceiro Padrão (Médio):
R\$ 234,90;

d) Quarto Padrão (Popular):
R\$ 185,27;

e) Quinto Padrão (Rústico):
R\$ 99,39.

II – Imóveis não Edificados, por metro quadrado:

a) Primeira Zona Urbana – Área “A”:
R\$ 63,70;

b) Segunda Zona Urbana – Área “B”:
R\$ 40,35;

c) Terceira Zona Urbana – Área “C”:
R\$ 27,94;

d) Quarta Zona Urbana – Área “D”:
R\$ 9,81.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Fernando Prestes, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor Pessoal

DECRETO Nº 3.390 De 10 de dezembro de 2024

Fixa valor do hectare de terras para efeito de cobrança do ITBI e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 068/2007 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 13.080,03 (treze mil e oitenta reais e três centavos), o valor do hectare de terras na zona rural do Município, para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Inter-Vivos a Qualquer Título por Ato Oneroso de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre eles - ITBI, quando o valor do instrumento for inferior ao estipulado no artigo 102 da Lei Complementar nº 068, de 30 de novembro de 2007.

Artigo 2º - O valor fixado pelo artigo 1º deste Decreto deverá ser atualizado periodicamente.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Fernando Prestes, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor Pessoal

DECRETO Nº 3.391 De 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU e dos demais tributos (impostos, taxas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1160

Página 3 de 5

e contribuições) e rendas (preços públicos e tarifas) do sistema tributário municipal em vigor, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as normas previstas na Lei nº 1.709, de 20/08/2001, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 30/11/2007 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º -O valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU, quanto de todos os demais tributos, como impostos, taxas e contribuições, bem como as rendas municipais, das quais se sobressaem os preços públicos ou tarifas, do sistema tributário atualmente em vigor, para o exercício de 2025, fica atualizado em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos últimos doze meses, entre dezembro de 2023 e novembro de 2024.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Fernando Prestes, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor Pessoal

DECRETO Nº 3.392 De 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a atualização para o exercício de 2025, do valor monetário da Unidade Fiscal do Município - UFM, e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na LC nº 068/2007,

DECRETA

Artigo 1º O valor monetário da Unidade Fiscal do Município - UFM fica atualizada para o exercício de 2025, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete por cento), de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos últimos doze meses, ficando fixado em R\$ 100,36 (cem reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Fernando Prestes, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor Pessoal

DECRETO Nº 3.393 De 10 de dezembro de 2024

Fixa calendário para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e respectivas Taxas de Serviços Urbanos - TSU e Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Licença para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Feirante ou Eventual no exercício de 2025, e dá outras providências

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 068/2007 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - No exercício fiscal de 2025, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e respectivas Taxas de Serviços Urbanos - TSU, em relação a qualquer área poderá ser pago, em parcela única, ou à vista, até o dia 15 de março.

Artigo 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e respectivas Taxas de Serviços Urbanos - TSU, relativo ao exercício de 2025, poderão ser pagos em quatro parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nos seguintes prazos:

- I - 15 (quinze) de março;
- II - 15 (quinze) de abril;
- III - 15 (quinze) de maio; e
- IV - 15 (quinze) de junho.

Artigo 3º - No exercício fiscal de 2025, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Licenças para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços e Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1160

Página 4 de 5

Ambulante, Feirante ou Eventual poderá ser pago, em parcela única, ou à vista, até o dia 15 (quinze) de julho.

Artigo 4º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Licenças para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços e Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Feirante ou Eventual, relativo ao exercício de 2025, poderão ser pagos em quatro parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

- I - 15 (quinze) de julho;
- II - 15 (quinze) de agosto;
- III - 15 (quinze) de setembro; e
- IV - 15 (quinze) de outubro.

Artigo 5º - Os prazos a que se refere este Decreto deverão ser observados como limite.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Fernando Prestes, aos 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor Pessoal

DECRETO Nº 3.394 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, na forma que especifica e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º No período de 16 a 20 de dezembro de 2024 e nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, o Paço Municipal ficará fechado para atendimento ao público, com expediente apenas interno, diante da necessidade do encerramento contábil, financeiro e fiscal do Exercício de 2024.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de utilização de serviço público municipal não disponível de forma eletrônica, o cidadão interessado deverá apresentar solicitação de agendamento de atendimento presencial no seguinte e-mail: gabinete@fernandoprestes.sp.gov.br.

Art. 2º Os demais Departamentos, órgãos e setores terão expediente normal.

Art. 3º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta,

relativo aos dias a seguir mencionados:

I - 23 e 24 de dezembro de 2024;

II - 30 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. No dia 26 de dezembro de 2024, o expediente terá início às 12:00 horas.

Art. 4º O disposto neste Decreto Municipal não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como à prestação de serviços essenciais (saúde e coleta de lixo), que a cidade não pode prescindir.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA REGINA REMONDINI JURCOVICH
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1160

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP
RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000
TELEFONE (16) 32584000
Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

CONTRATO Nº 163/2024

1º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; **Contratada:** GTC AMBIENTAL LTDA. ME; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de drenagem urbana/boca de leão nas ruas: “Rua José Agustoni, esquina com a Avenida Mansueto Luchetti, s/n”, no Município de Fernando Prestes; **Aditamento:** - 1) fica acrescido o valor de R\$ 8.606,49, o que corresponde à 14,722%; - 2) diante do acréscimo, o valor total do Contrato nº 163/2024, passa de R\$ 58.461,96 para R\$ 67.068,45; – 3) ficam mantidas inalteradas e com eficácia plena todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 163/2024, naquilo em que não colidirem com as condições ora estabelecidas no presente termo de aditamento; **Dotação:** 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 00 Serviços Municipais, 15 451 0003 Infra Estrutura Urbana, 15 451 0003 1009 0000 Construção, Reforma e Ampliação de Infra Estrutura Urbana, Ficha: 185, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 0.08.00-100 098 1.501; **Licitação:** Dispensa Eletrônica nº 35/2024; **Processo n°:** 90/2024; **Assinatura:** 10/12/2024.

Fernando Prestes/SP, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal